



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som e iluminação, disponibilizando pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem dos mesmos, através do Sistema de Registro de Preços.

RECIBO

A empresa....., CNPJ
.....retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer
alteração pelo e-mail ou pelo fax:
(xx)

....., aos / /

.....
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO FAX:
(035) 3742-1712 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS,
QUANDO NECESSÁRIO.**

O município de Bandeira do Sul/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

TIPO: Menor Preço por Lote

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação do Departamento Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situada na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 032/2019, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, nos termos da Lei n° 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e aplicação do Decreto Municipal 056/2006 de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal 060/2010 de 11 de março de 2010, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, às 13h do dia 27/06/2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305 - Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG, e a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 13h30min do dia 27/06/2019.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som e iluminação, disponibilizando pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem dos mesmos, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as quantidades estimadas e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Bandeira do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
 - b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bandeira do Sul - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Bandeira do Sul pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- 4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, horário de 11h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através de e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 030/2019
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 030/2019
ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

6.3 – A **FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada junto à proposta de preços - Envelopes n.º 1.

6.4 – A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

6.5 – A **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo VII do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

6.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.6.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira.

7.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou

Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

7.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo VII**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

a representação legal do outorgante. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.4- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI, juntamente com um documento que prove a condição - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Domicílio.** (Apresentar fora dos envelopes)

7.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.7 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Sua apresentação também implica as seguintes obrigações:

8.1.1 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

8.1.2 - PRAZO DE ENTREGA: A prestação dos serviços será no local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias.

8.1.3 - A apresentação da proposta implica que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da proposta.

8.1.4 - Será considerado o melhor preço por lote, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do País, com no máximo **02 (duas) casas decimais.**

8.2 - É obrigatório o conteúdo do ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA:

8.2.1 - CD ou DVD com o arquivo da proposta (gerado através do programa disponibilizado no site www.bandeiradosul.mg.gov.br).

8.2.2 - A proposta impressa e assinada (impresso através do programa disponibilizado no site www.bandeiradosul.mg.gov.br).

8.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às 13h30min do dia 27/06/2019 na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº305 - Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG.

9.1.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 13h, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.1.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por lote.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a.** seleção da proposta de menor preço por lote;
- b.** a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c.** a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d.** na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.18 – Serão garantidos os benefícios da ME/EPP, conforme determinado pela Lei Complementar 123/2006.

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 10.2.2** – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.2.3** – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado;
- 10.2.4** – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente;
- 10.2.5** – Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;
- 10.2.6** – Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;
- 10.2.7** – As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam à Pregoeira e Equipe de Apoio acatá-las como negativas.
- 10.2.8** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 10.2.9** – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**;
- 10.2.10** – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 – Declaração do setor público ou privado comprovando desempenho nas atividades semelhante ao objeto licitado, a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa atestadora. (documento exigido para todos os lotes).

10.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

10.5.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.5.2 - Para fim da previsão contida no **subitem 10.5.1**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

10.6 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10.8 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ao credenciar-se, apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007.

10.9.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43 da LC nº. 123/2006).

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado no Setor de Licitações da prefeitura.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do Município de Bandeira do Sul.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

15.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul/MG.

17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – Os serviços deverão ser prestados a medida da necessidade da Administração, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local e horário para a prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2.1 - Prazo: 05 (cinco) dias, contados após recebimento da Autorização de Fornecimento.

17.3 – A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

17.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á a fiscalização da qualidade dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

17.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos objetos licitados.

17.7 – Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujo objetivos sociais sejam tributos devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico.;

17.8 – Os produtos deverão atender os dispositivos da lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor) e às demais legislação pertinentes.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento poderá ser feito:

- por depósito em conta corrente da Caixa Econômica Federal;
- por boleto bancário;
- pelo balcão da Tesouraria Municipal.

prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao setor competente desta Prefeitura.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REALINHAMENTO DE PREÇOS

19.1 - Os preços poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta; sendo:

19.2 - Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas neste instrumento;

19.3.1 – Sem fixação de data-base;

19.3.2 – Sem periodicidade definida.

19.4 - A Administração municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região; e constatado a real necessidade referida pesquisa.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários das contas abaixo descritas:

- Projeto Atividade: Manutenção das Atividades Festivas e Eventos

- Dotação: 0207.0013.0392.0007.0001.0060 - 33.90.39.00

- Ficha (Recurso): 324 (00)

21 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura.

21.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.4 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

21.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A autoridade competente do Município Bandeira do Sul poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

22.2 – A nulidade do Procedimento Licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

23.1.2 – ANEXO II – Ficha de Cadastro da Empresa;

23.1.3 – ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

23.1.4 – ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

23.1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

23.1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.1.7 – ANEXO VII – Modelo de procuração para credenciamento;

23.1.8 – ANEXO VIII – Procedimento para preenchimento da proposta;

23.1.9 – ANEXO IX – Minuta da Ata.

24 – DO FORO

24.1 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Campestre - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

24.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, 12 de junho de 2019.

Ariéla Nogueira Dias
Pregoeira Municipal

Maria Gabrieli Costa Carvalho
Assessora Jurídica
OAB/MG 162.877





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação, palco, tendas e banheiros químicos, disponibilizando pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem dos mesmos.

2 - ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	15	<p><u>SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</u></p> <p><u>PA</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores;- Processador compatível com sistema;- Sistema de caixas kf ou similar 2 caixas por lado (total de 4 unidades em fly);- Sistemas de caixas de grave sb 800 ou similar 4 caixas (com 2 falantes cada);- Potencias 5000 – 3000 – 1200 watts compatível com sistema e alinhado <p>Todo sistema de energia e aterramento – profissional</p> <p><u>MONITOR</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores- Side fill Duplo 4 KF 850 EAW -- potencias :5000 : 3000 : 1200- SUB – SB 850 para uso em bateria- Processador compatível com o sistema- 4 monitores de palco, modelo sm 400 ou similares- 2 in EAR- 1 Power play completo 4 vias (Fones e Cabos)- 20 pedestais grandes- 5 pedestais pequenos <p><u>MICS</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 12 mics sm 58 ou similar- 14 sm 57 ou similar- 1Kit de bateria 56 ou similar- 1 beta 52 – ou similar- 1 D112 – ou similar- 4sm 81 ou similar- 6 condensers ou similar- 1 c1000 akg- 2 mics sem fio beta a 87 shure ou similar- 32 direc passivo – 6 Ativo <p><u>BACK LINE</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 2 jazz choruz 120- ou similar- 1 jcm 900 power 9200 – 200 watts- 1 caixa 4x10 1960- 1 sistema de baixo GK 800 ou similar- 2 caixa GK 4x10 ou 4x10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

		- 2 caixa GK 1x15 ou 2x15 - 200 cabos de mic xlr - 6 mult vias de 20 metros - Sistema de ac Main power
2	10	Diária adicional para locação de som para eventos de pequeno porte.
3	10	<u>ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</u> 8 par led 3 wats 12 lampadas par 64 foco 5 2 elipsodal 4 bean 200 7 R 4 mini brutt 4 strobos atomic 3000 ou similar Grilde de alumínio compatível ao palco – atender rider técnico do artista 1 mesa de iluminação 60 canais de Dimmer HPL 2 pro power HPL
4	10	Diária adicional para locação de iluminação para eventos de pequeno porte.

LOTE 2 – LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	4	<u>SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</u> <u>PA</u> - Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores; - Processador compatível com sistema; - Sistema de caixas kf ou similar 4 caixas por lado (total de 8 unidades em fly); - Sistemas de caixas de grave sb 800 ou similar 8 caixas (com 2 falantes cada); - Potencias 5000 – 3000 – 1200 watts compatível com sistema e alinhado Todo sistema de energia e aterramento – profissional <u>MONITOR</u> - Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores - Side fill Duplo 4 KF 850 EAW - potencias :5000 : 3000 : 1200 - SUB – SB 850 para uso em bateria - Processador compatível com o sistema - 10 monitores de palco, modelo sm 400 ou similares - 2 in EAR - 1 Power play completo 4 vias (Fones e Cabos) - 40 pedestais grandes - 5 pedestais pequenos <u>MICS</u> - 12 mics sm 58 ou similar - 14 sm 57 ou similar - 1Kit de bateria 56 ou similar - 1 beta 52 – ou similar - 1 D112 – ou similar - 4sm 81 ou similar - 6 condensers ou similar - 1 c1000 akg - 2 mics sem fio beta a 87 shure ou similar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

		- 32 direc passivo – 6 Ativo <u>BACK LINE</u> - 2 jazz choruz 120- ou similar - 1 jcm 900 power 9200 – 200 watts - 1 caixa 4x10 1960 - 1 sistema de baixo GK 800 ou similar - 2 caixa GK 4x10 ou 4x10 - 2 caixa GK 1x15 ou 2x15 - 200 cabos de mic xlr - 6 mult vias de 20 metros - Sistema de ac Main power
2	4	Diária adicional para locação de som para eventos de médio porte.
3	4	<u>ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</u> 12 par led 3 wats 12 lampadas par 64 foco 5 4 elipsodal 8 bean 200 7 R 8 mini brutt 6 strobos atomic 3000 ou similar 8 varas de acl – loco light Grilde de alumínio compatível ao palco – atender rider técnico do artista 1 mesa de iluminação 60 canais de Dimmer HPL 2 pro power HPL
4	4	Diária adicional para locação de iluminação para eventos de médio porte.

LOTE 3 – LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	5	<u>SOM PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES</u> <u>P.A</u> - Mesa digital com 48 canais sem uso de expansores; - Processador compatível com sistema; - Sistema de caixas kf ou similar 10 caixas por lado (total de 20 unidades em fly) - Sistemas de caixas de grave sb 800 ou similar 16 caixas (com 2 falantes cada) - Potencias 5000 – 3000 – 1200 watts compatível com sistema e alinhado - Todo sistema de energia e aterramento – profissional <u>MONITOR</u> - Mesa digital com 48 canais sem uso de expansores; - Side fill Duplo 4 KF 850 EAW - potencias :5000 : 3000 : 1200 - SUB – SB 850 para uso em bateria - Processador compatível com o sistema - 16 monitores de palco, modelo sm 400 ou similares - 2 in EAR - 1 Power play completo 4 vias (Fones e Cabos) - 40 pedestais grandes - 5 pedestais pequenos <u>MICS</u> - 12 mics sm 58 ou similar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

		<ul style="list-style-type: none">- 14 sm 57 ou similar- 1 Kit de bateria 56 ou similar- 1 beta 52 – ou similar- 1 D112 – ou similar- 4sm 81 ou similar- 6 condensers ou similar- 1 c1000 akg- 2 mics sem fio beta a 87 shure ou similar- 32 direc passivo – 6 Ativo <p><u>BACK LINE</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 2 jazz choruz 120- ou similar- 1 jcm 900 power 9200 – 200 watts- 1 caixa 4x10 1960- 1 sistema de baixo GK 800 ou similar- 2 caixa GK 4x10 ou 4x10- 2 caixa GK 1x15 ou 2x15- 200 cabos de mic xlr- 6 mult vias de 20 metros- Sistema de ac Main Power
2	10	Diária adicional para locação de som para eventos de grande porte.
3	5	<p><u>ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</u></p> <ul style="list-style-type: none">2 canhões seguidores36 lampadas par 64 foco 54 elipsodal12 par led de 3 watts16 bean 200 7R8 mini brutt6 strobos atomic 3000 ou similar10 varas de acl – loco lightGride de alumínio compatível ao palco – atender rider técnico do artista1 mesa de luz pearl 200860 canais de Dimmer HPL2 pro power HPL4 maquinas de fumaça3 ventiladores
4	10	Diária adicional para locação de iluminação para eventos de grande porte.

LOTE 4 – LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS ESPECIAIS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	1	<p><u>SOM PARA EVENTOS ESPECIAIS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES</u></p> <p><u>P.A</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 32 line array ou similar- 32 sub graves duplos Slinpec 218 (falante B e C)- Console Digital 56 canais- 01 Equalizador Gráfico Pentacústica 31- Condicionador de energia PC 8.000 e PC 9001 Pentacustica- Pré amplificador valvulado HOT SOUND 4002- 02 processadores BSS FSS-366- 02 processadores DAS (backup)- 04 racks de potencia Machine com 02 MPX 7400, 01 MPX 4400 e 01 MPX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>1.400 (cada rack) (PA LS) + 02 MPX 3400</p> <ul style="list-style-type: none">- multicabo 56 vias 100 mts / 20 mts- 01 notebook com interface M AUDIO <p>MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none">- Console mixer digital 56 canais DIGIDESIGNE Venue mod. MIX RACK ou similar- 02 equalizadores gráficos Pentacústica 31- Condicionador de energia PC 8.000 e PC 9001 Pentacústica- 10 monitores modelo SM400 (falantes e driver emminence)- 02 sub 18 para bateria amplificado (falante oversound)- SIDE Estéreo com 02 sub 18 duplos FZ e 02 KF 02 12 e 01 titanium por lado (falantes oversound e driver SNAKE)- 01 processador DAS- 01 processador 2496 Beringher (backup)- 01 rack potencia p/SIDE com 01 studio R X5, 01 ciclotron TIP 2000, 01 ciclotron TIP 1200- 01 rack potencia p/monitores com 04 machine PSL 4.400 <p>BACK LINE</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 amplificador de baixo HARTKE SYSTEM mod 5500- 01 caixa HARTKE SYSTEM 01 15 e 01 caixa HARTKE SYSTEM 04 10- 01 amplificador gtr ROLAND Jazz Chorus 120- 01 amplificador gtr Fender ROD HOT De Ville USA Valvulado Cl6- 01 corpo de batera PEARL session - s/estantes e s/caixa <p>MICROFONES:</p> <ul style="list-style-type: none">- 10 shure SM58; 14 shure SM 57- 01 shure SM 58 beta; 01 shure SM 57 beta- 01 shure SM 91; 01 shure SM 81- 04 AKG C1000; 04 AKG C518; 02 AKG C519- 01 AKG D112- 02 senheisser mod E604- 02 mic sem fio UHF senheisser mod ew 135- 01 microfone SHURE UHF UHX SM58 beta- 02 mic sem fio auricular UHF shure- 10 direct Box passivos wirlwind IMP II- 04 direct box ativos BSS- 25 pedestais girafas longos- 05 pedestais girafas curtos- 10 garras LP originais- 18 réguas de AC Pentacústica- 10 praticáveis telescópico (Feeling)- 02 praticáveis pantográficos com rodas (Feeling)
2	3	Diária adicional para locação de som para eventos especiais.
3	1	<p>ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS ESPECIAIS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>ILUMINAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- 12 refletores PAR 64- 48 par led 3 watts- 06 mini brutt com 06 lampadas- 10 elipsoidal 36° com facas DTS- 02 máq fumaça DTS FX5 (italiana)- 04 racks DIMMER DMX HPL 12 canais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

		- 01 mesa REGIA (cópia avolight) 2008 - 02 canhões seguidores DTS HMI 1200 Grude de alumínio compatível ao palco – atender rider técnico do artista - 08 sleeve ALUTENT - 24 bean 200 7 R
4	3	Diária adicional para locação de iluminação para eventos especiais.

3 - DA SUGETÃO DE MARCAS

3.1 - As marcas indicadas nas especificações dos produtos são apenas a título de referência, e não exigência. Os termos utilizados “similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior” busca a concorrência do menor preço entre os produtos de mesma qualidade.

3.2 - Os referidos padrões de qualidade foram criados objetivando a locação de produtos bons, evitando assim a locação de produtos baratos, porém sem qualidade,

6.3 - O objetivo da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul é locar produtos de boa qualidade, funcionalidade e desempenho, não elidindo eventual direcionamento ou prejuízo à competitividade entre os licitantes.

4- INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SERVIÇO

4.1 – LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO

Cabe a licitante:

4.1.1 – Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manuseio, segurança, acompanhamento e remoção dos equipamentos;

4.1.2 - Disponibilizar equipamentos reserva nos locais dos eventos, para substituir imediatamente equipamentos que por ventura apresentem problemas;

4.1.3 - Garantir a interoperabilidade (compatibilidade) dos equipamentos que compõem cada conjunto;

4.1.4 - Disponibilizar 1(um) técnico para o conjuntos de equipamentos (ou fração). Esse técnico deverá permanecer à disposição da contratante durante o tempo de realização dos eventos.

4.1.5 – Locar equipamentos com voltagem compatível com a voltagem do local de realização dos eventos;

4.1.6 – Instalar e testar todos os equipamentos antecipadamente, num prazo de até 6 horas antes do início do evento, no local onde os eventos serão realizados e na presença de um representante da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

4.1.7 – Substituir imediatamente o técnico que, por qualquer motivo, fique impossibilitado de realizar sua tarefa dentro do cronograma estabelecido.

4.1.8 – Solucionar todo e qualquer problema (técnico ou de pessoal), com a maior brevidade possível, de maneira a garantir a realização dos trabalhos de acordo com o cronograma estabelecido, durante o total de diárias contratadas.

4.1.9 – Providenciar a emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART CREA com laudo;

4.1.10 - Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados.

5 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A prestação de serviços de locação de som e iluminação serão realizadas nos dias e locais indicados na Ordem de Serviço, que será enviada à Contratada com o prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes do evento.

6 - JUSTIFICATIVA

6.1 – Conforme utilizados nos anos anteriores e previsão das atividades da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, faz-se necessária estrutura adequada para a realização de Eventos – locação de equipamentos e acessórios de som e iluminação com a devida montagem, operação –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanhamento técnico, e desmontagem, recolhimento de taxas e providências de autorizações pertinentes e obrigatórias para as realizações de eventos na cidade de Bandeira do Sul – para atender a previsão dos eventos que ocorrem com agenda definida no decorrer do ano, contando com apresentações artísticas, shows musicais, eventos escolares, festivais, dentre outras formas artísticas, proporcionando muita arte e entretenimento para a comunidade. Desta forma, a Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul não possui equipamentos necessários para realização de eventos e ainda não dispõe de quadro de pessoal especializado na área para realização deste tipo de serviço técnico, assim motiva a Contratação de prestador de serviços da área de eventos, que tenha os equipamentos de som e iluminação conforme especificação do edital, que faça os procedimentos legais para emissão das licenças e realize os recolhimentos de taxas para atender cada evento, conforme datas a serem definidas e solicitadas pela Prefeitura Municipal.

6.2 – A necessidade da diária adicional de cada lote, refere-se à eventualidade de um evento ocorrer por mais de 1 (um) dia consecutivo, **não necessitando para tanto que o preço esteja incluindo todo o serviço de transporte e instalação dos equipamentos**, mas apenas a manutenção e guarda do mesmo no local acordado.

7 - DO PREÇO MÉDIO

O Município se reserva ao direito de divulgar os valores estimados após encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

Acordão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261

Acordão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953

8 - DA FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante, através do Departamento Municipal de Educação e Cultura, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

Ariéla Nogueira Dias
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Nº de Registro na Junta Comercial: _____ Data: __/__/__

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Email: _____ TEL: _____

Porte da Empresa (ME, EPP, EMP, EGP, MEI): _____

Objeto Social: _____

Responsável pela Empresa

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Sócios da Empresa:

Nome: _____ Porcentagem: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

(INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

Dados Bancários da Empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Nome da Agência: _____ Nº da Agência: _____

Número da Conta _____

(Estes dados devem ser apresentados junto à proposta da empresa – Envelope nº 1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL : _____

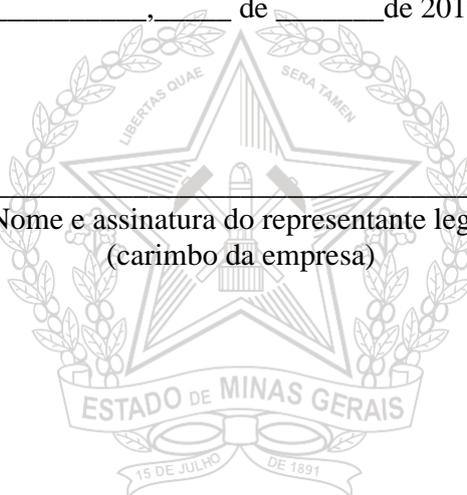
CNPJ : _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 030/2019

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 030/2019

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.



_____, de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

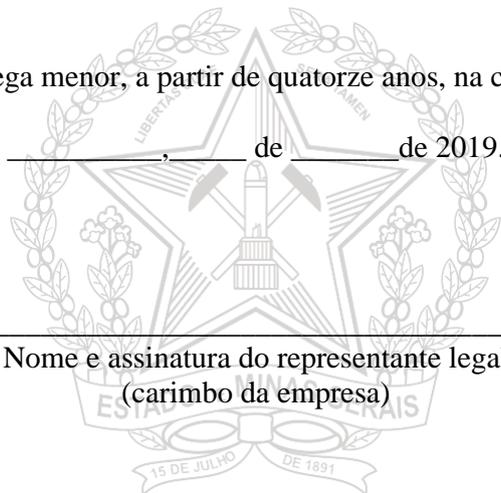
RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL Nº 030/2019

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



_____, de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

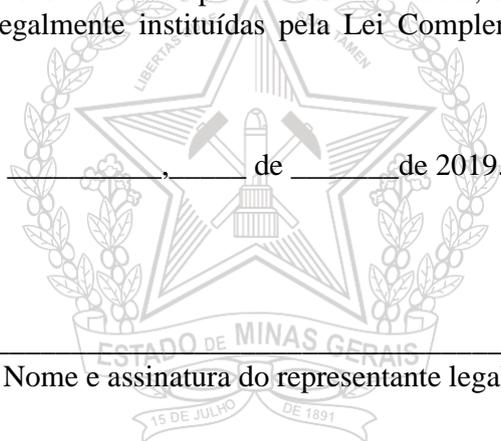
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL Nº 030/2019

A Empresa _____, com sede na cidade de _____ na (rua, avenida, etc) _____, nº. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ portador da carteira de identidade nº. _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



_____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

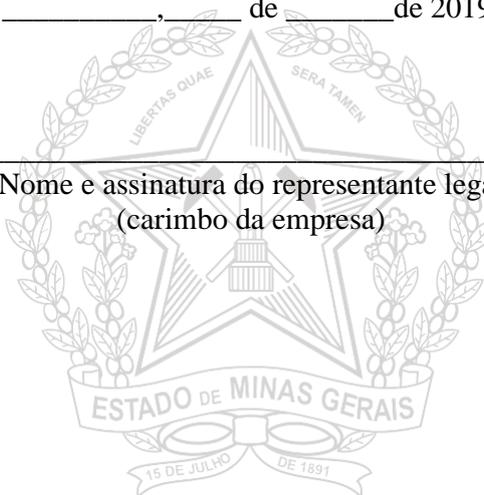
ANEXO VII

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Bandeira do Sul/MG, na Sessão de Pregão Presencial nº 018/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

1.1 - A licitante receberá, juntamente com o Edital, o arquivo para preenchimento da proposta: ac_licitacao_pr....COT

1.2 - Esse arquivo deverá ser salvo no seu Desktop (ÁREA DE TRABALHO), para facilitar seu manuseio.

1.3 – Para instalar o programa, acesse o site da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul: www.bandeiradosul.mg.gov.br acesse o link Compras e Licitações e clique para fazer o download do programa de formulação de propostas, salve o arquivo no seu DESKTOP.

Se aparecer uma tela perguntando “DESEJA PERMITIR QUE O PROGRAMA DE UM FORNECEDOR DESCONHECIDO FAÇA ALTERAÇÕES NESTE COMPUTADOR?” basta clicar no botão “SIM”. Aparecerá uma tela para instalação do programa para preenchimento da proposta.

TELA 1:



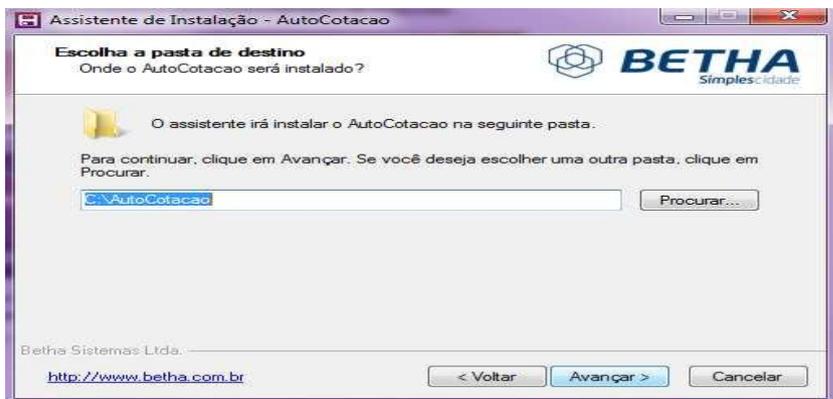
CLIQUE EM AVANÇAR.

TELA 2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLIQUE EM AVANÇAR
Não esqueça do local onde será instalado o programa.

TELA 3



CLIQUE EM AVANÇAR.

TELA 4



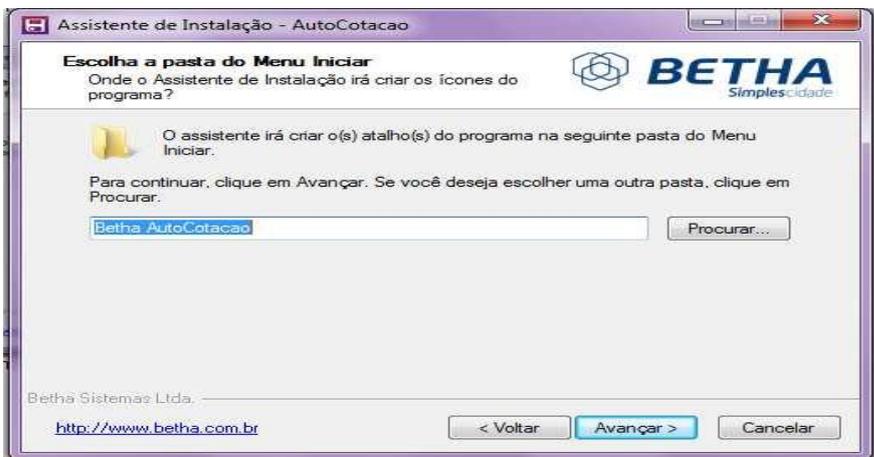
CLIQUE EM AVANÇAR.

TELA 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



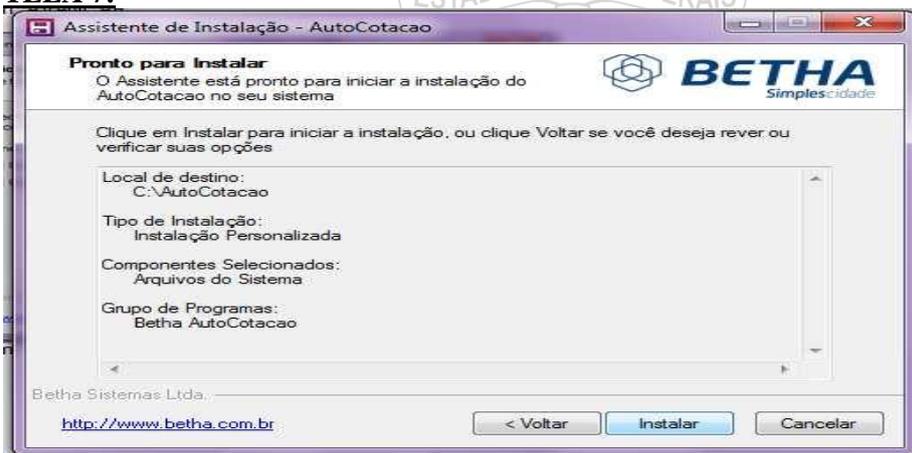
CLIQUE EM AVANÇAR

TELA 6:



CLIQUE EM AVANÇAR

TELA 7:



CLIQUE EM AVANÇAR

TELA 8:



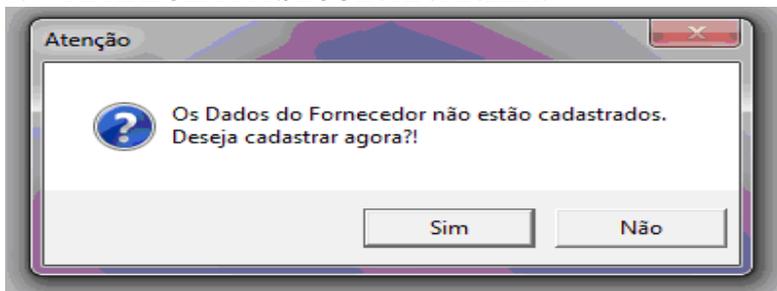
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



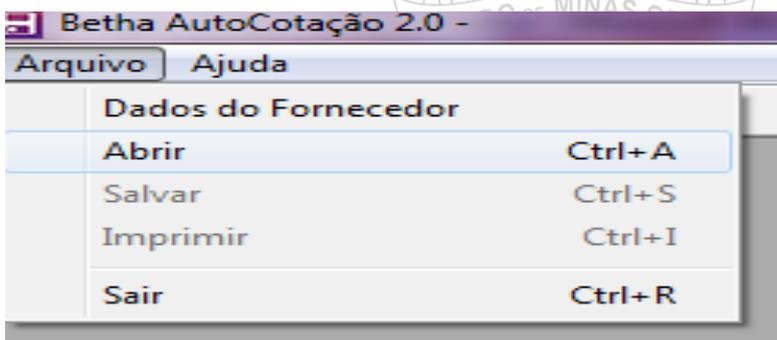
CLIQUE EM CONCLUIR

1.4 - APARECERÁ A SEGUINTE JANELA:

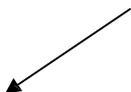


Clique no botão “SIM” e preencha os dados da empresa e clique no botão “GRAVAR” e depois no botão “FECHAR”

1.5 - Conforme mostra a figura abaixo, clique em “ARQUIVO” e depois em “ABRIR”



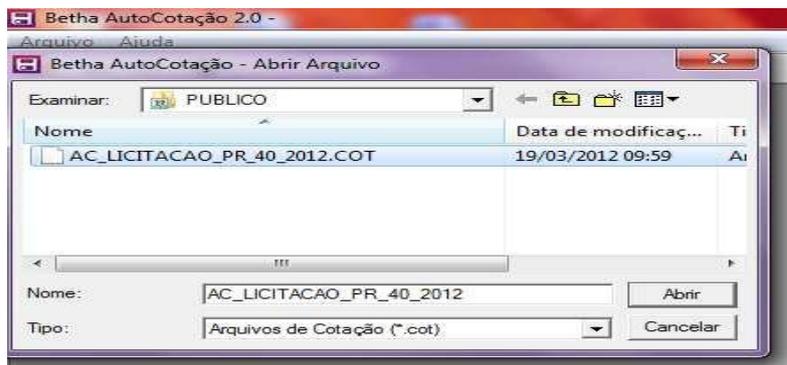
1.6 Aparecerá a janela abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



Procure em EXAMINAR (Conforme indica a seta): DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO) e em seguida clique no arquivo AC_LICITACAO....

Clique no botão “ABRIR”. Aparecerá uma janela constando os itens pertencentes a este Pregão e deverá ser preenchido **OBRIGATORIAMENTE** a marca e o valor unitário do(s) item(ns) que tiver intenção de fornecer.

1.7- Ao preencher a proposta, clique no botão “GRAVAR” e em seguida no botão “IMPRIMIR”.

1.8 - Após imprimir clique no botão “SAIR DO SISTEMA”, conforme mostra a figura abaixo:



Aparecerá a mensagem “ESTA SESSÃO DO SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA?” Clique no botão “SIM”.

1.9 - No seu DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO) copie o **ARQUIVO** (ac_licitacao_pr....COT) para um CD ou DVD. **Este arquivo deverá ser gravado OBRIGATORIAMENTE em CD ou DVD, deverá estar identificado com o nome do fornecedor e o pregão a que irá participar. O CD ou DVD deverá ser entregue dentro do ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA, juntamente com a proposta impressa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

O Município de Bandeira do Sul, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.175.794/0001-90, com sede da Prefeitura localizada na rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, Bandeira do Sul/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDMILSON ALVES FRANCO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 962.234.216-72 e do RG nº. M-6.922.969 – SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Lázaro Rodrigues, 60, Jardim Primavera, na cidade de Bandeira do Sul/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em ____/____/____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram a presente Ata de Registro de Preços para futuras e parceladas prestações de serviços de locação de som e iluminação, disponibilizando pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem dos mesmos, através do Sistema de Registro de Preços:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata decorre do procedimento licitatório nº 030/2019, modalidade Pregão Presencial nº 018/2019 homologado em/...../2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- A presente ata tem como objeto o registro de preços para futuras e parceladas prestações de serviços de locação de som e iluminação, disponibilizando pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem dos mesmos, de acordo com as especificações do Pregão 018/2019, e da Proposta Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO E DO DESCONTO

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total estimado de _____ com os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

- 5.1. O Departamento Municipal de Compras emitirá Autorização de Fornecimento à empresa detentora da Ata.
- 5.2. A empresa receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a Autorização de Fornecimento.
- 5.3. A não entrega dos objetos licitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 6.1. Os preços registrados são os que constam na cláusula quarta desta ata.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos objetos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 6.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O serviço licitado deverá ser entregue em local designado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.
- 7.2. O objeto licitado será recebido no local indicado na Autorização de Fornecimento, através de pessoa responsável.
- 7.3. Na hipótese de rejeição por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo de 24 horas.
- 7.4. O objeto licitado deverá ter entrega a medida da necessidade, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local de entrega, podendo ser na garagem municipal ou em outro local designado pela administração.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

- 8.1. No preço do objeto licitado incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- 9.1.1. Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, após a data do recebimento da autorização de fornecimento.
- 9.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 9.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 9.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 9.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

9.2 -São obrigações do Contratante:

- 9.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

9.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

9.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bandeira do Sul - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1 - Os preços poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta; sendo:

12.2 - Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.

12.3 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas neste instrumento;

19.3.1 – Sem fixação de data-base;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3.2 – Sem periodicidade definida.

12.4 - A Administração municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região; e constatado a real necessidade referida pesquisa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul/MG, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta Ata administrativa é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Campestre estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, aos xxx, de xxxxxxxx do ano de 2019.

Edmilson Alves Franco
Prefeito Municipal
Contratante

Ariéla Nogueira Dias
Pregoeira Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Repres. Legal: XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: